



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÉA

Fati

SECRETÁRIO
Protocolo nº 1035
Data 08/05/2019

Ofício nº 94/2019

Serafina Corrêa, 7 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR BIANCHET
Prefeito Municipal em exercício
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 41/2019.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a Redação Final do **PROJETO DE LEI Nº 41/2019** que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO DE
PROTECAO AOS ANIMAIS DE SERAFINA CORREA - APASC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,
aprovado na Sessão Ordinária de 06/05/2019.

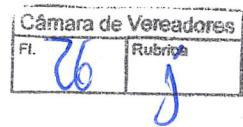
Respeitosamente,

[Large blue ink signature of Rogério Carlos Fedrigo]
Ver. Rogério Carlos Fedrigo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 41, DE 7 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa - APASC e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa - APASC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.403.744/0001-64, com sede na Avenida Arthur Oscar nº 2016, Centro, em Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), dividido em 19 (dezenove) parcelas, mensais, de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo tem o objetivo de custear despesas com castrações, primeiros socorros e demais ações voltadas a proteção e realização de políticas públicas relacionadas aos animais de rua do Município de Serafina Corrêa.

Art. 2º A Associação de Proteção aos Animais de Serafina Corrêa - APASC prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0215.2822.0000 Apoio a entidades sem fins lucrativos
3.3.50.43.00 Subvenções sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 7 de maio de 2019, 58º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício